



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVADO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:13:03
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6db0629-c-4d27-4bfa-9eb9-a076263141fc

PROCESSO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 24/2023

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 43/2023

MODALIDADE / Nº – DISPENSA Nº 24/2023

BASE LEGAL – Art. 24, Inc.II da Lei federal 8.666/93.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS PARA FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-BA.

CONTRATADO

Sr.^a MARIA ELEZITA SANTOS DE ARAUJO, CPF nº 109.007.645-20



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:13:03
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 6dbc6129-dd27-4bfa-9eb9-a076263141fc

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação da prestação de serviços na confecção de fardamentos para funcionários da Câmara Municipal de Taperoá-BA, conforme especificações técnicas e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
01	Blusas femininas em Oxford light – P/M/G	07	PÇ
02	Calças Social feminina em spandex-P/G	05	PÇ
03	Blazers em spandex-P/G	02	PÇ
04	Vestido em Oxford light-P	01	PÇ
05	Camisa Social em Oxford light-M	02	PÇ
06	Camisa gola polo em malha pique-M	02	PÇ
07	Camisa polo baby look em malha pique-P	02	PÇ
08	Calça em brim-M	04	PÇ

2. JUSTIFICATIVA

Objetivando melhor identificação e padronização dos funcionários da Câmara Municipal de Taperoá e que eles sejam identificados no recinto desta Casa e em outros locais e eventos.

3. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor médio estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto em virtude de pesquisa de preço no mercado, será de R\$ 2.121,10 (Dois mil cento e vinte e um mil reais e dez centavos).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação específica constante da Lei Orçamentária vigente, cuja classificação será a seguinte:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE 01.031.0001.2001 – GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.6.0.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

IV- FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

5. PRAZO DE GARANTIA



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:13:03
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6dbc6f29-dd27-4bfa-9eb9-a076263141fc

O produto deverá apresentar garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data da entrega.

6. EXECUÇÃO DA GARANTIA

A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições dos produtos, em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal, e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

A empresa contratada deverá entregar os fardamentos na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 14h, no Gabinete da Presidência.

Taperoá -BA, 14 de dezembro de 2023.


Jociara dos Santos de Jesus
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

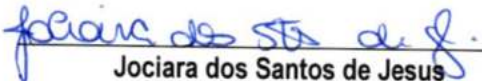


Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:13:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc>; seam Código do documento: 6db06f29-dd27-4bfa-9eb9-a0762631411c

SOLICITAÇÃO DE DESPESA PROC. ADMINISTRATIVO Nº 43/2023

Venho, através do presente expediente, solicitar a V. Exa. que determine a abertura de Processo Administrativo de Licitação visando a Contratação da prestação de serviços na confecção de fardamentos para funcionários da Câmara Municipal de Taperoá-BA, conforme planilha de cotação, parte integrante deste processo.

Taperoá -BA, 14 de dezembro de 2023.



Jociara dos Santos de Jesus
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

MAPA DAS COTAÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS PARA FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-BA.

ÍTEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	MARIA ELEZITA SANTOS DE ARAUJO	R\$ 3.193,00
02	DIANA EVANGELISTA PEREIRA	R\$ 3.281,00
03	HELENITA MARIA DOS SANTOS	R\$ 3.366,00

Taperoá/Ba, 14 de dezembro de 2023.


Jociara dos Santos de Jesus
Diretora





CAMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

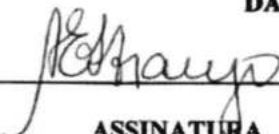


Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:13:03
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 6dbce6129-dd27-4bfa-9c99-a076263141fc

[EMPRESA: <i>Maria Elezeta Santos de Araujo</i>	
END.: <i>Rua Saul Glessira nº332</i>	UF: <i>BA</i>
CEP: <i>45.430-000</i>	CONTATO: <i>75 999 88 74 24</i>
CPF / CNPJ: <i>309.007-645-20</i>	
VALIDADE DA PROPOSTA: <i>30 dias</i>	

ORÇAMENTO

QUANT.	TAM	DISCRICÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	P/M/G	Blusas femininas em Oxford light	R\$ <i>97,00</i>	R\$ <i>679,00</i>
05	P/G	Calças social feminina em spandex	R\$ <i>340,00</i>	R\$ <i>700,00</i>
02	P/G	Blazers em spandex	R\$ <i>398,00</i>	R\$ <i>396,00</i>
01	P	Vestido em spandex	R\$ <i>330,00</i>	R\$ <i>330,00</i>
02	M	Camisa social em Oxford light	R\$ <i>340,00</i>	R\$ <i>280,00</i>
02	M	Camisa gola polo em malha pique	R\$ <i>90,00</i>	R\$ <i>380,00</i>
02	P	Camisa polo baby look em malha pique	R\$ <i>94,00</i>	R\$ <i>388,00</i>
04	M	Calça em brim	R\$ <i>360,00</i>	R\$ <i>640,00</i>
			Valor Total R\$	<i>3.593,00</i>

RESPONSÁVEL LEGAL: <i>Maria Elezeta Santos de Araujo</i>	
<i>Taperoá - BA</i>	<i>33/02/23</i>
LOCAL	DATA
	
ASSINATURA	



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:13:03
Acesse em: <https://e-cmcmbr.gov.br/app/validaDocs-sem-Código-do-documento:6db6e6129-d427-4bf3-9c8b9-e076263141fc>

EMPRESA: <u>Diana Evangelista Pereira</u>	
END.: <u>Rua Gilberto Barros Nº 154</u>	UF: <u>BA</u>
CEP: <u>45.430.00</u>	CONTATO: <u>9599104-5637</u>
CPF / CNPJ: <u>01641629509</u>	
VALIDADE DA PROPOSTA: <u>30 Dias</u>	

ORÇAMENTO

QUANT.	TAM	DISCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	P/M/G	Blusas femininas em Oxford light	R\$ 98,00	R\$ 686,00
05	P/G	Calças social feminina em spandex	R\$ 145,00	R\$ 725,00
02	P/G	Blazers em spandex	R\$ 200,00	R\$ 400,00
01	P	Vestido em spandex	R\$ 140,00	R\$ 140,00
02	M	Camisa social em Oxford light	R\$ 145,00	R\$ 290,00
02	M	Camisa gola polo em malha pique	R\$ 95,00	R\$ 190,00
02	P	Camisa polo baby look em malha pique	R\$ 95,00	R\$ 190,00
04	M	Calça em brim	R\$ 165,00	R\$ 660,00
Valor Total R\$				3.281,00

RESPONSÁVEL LEGAL: Diana Evangelista Pereira

Taperoá - BA
LOCAL

12/12/2023
DATA

Diana Evangelista Pereira
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:13:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.ssem> Código do documento: 6dbce6129-dd27-4bfa-9eb9-a076263141fc

EMPRESA:	
Helmita maria dos Santos	
END.:	UF:
Rua Salvador Vilal pinto	BA
CEP:	CONTATO:
45.430.000	75 998 05 13 30
CPF / CNPJ:	
368.972.055.96	
VALIDADE DA PROPOSTA:	
30 dias	

ORÇAMENTO

QUANT.	TAM	DISCRICÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	P/M/G	Blusas femininas em Oxford light	R\$ 98,00	R\$ 686,00
05	P/G	Calças social feminina em spandex	R\$ 146,00	R\$ 730,00
02	P/G	Blazers em spandex	R\$ 205,00	R\$ 410,00
01	P	Vestido em spandex	R\$ 150,00	R\$ 150,00
02	M	Camisa social em Oxford light	R\$ 150,00	R\$ 300,00
02	M	Camisa gola polo em malha pique	R\$ 95,00	R\$ 190,00
02	P	Camisa polo baby look em malha pique	R\$ 100,00	R\$ 200,00
04	M	Calça em brim	R\$ 175,00	R\$ 700,00
			Valor Total R\$	3.366,00

RESPONSÁVEL LEGAL:

Helmita maria dos Santos

Taperoá - BA

LOCAL

11/12/23

DATA

Helmita Santos

ASSINATURA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certificamos que revendo os arquivos e demais documentos desta repartição, não encontramos nenhum débito sob a responsabilidade do contribuinte abaixo, no que se refere ao imóvel aqui registrado:

CONTRIBUINTE: 1343

NOME: MARIA ELEZITA SANTOS DE ARAUJO

CPF: 109.007.645-20

ENDEREÇO: RUA SAUL OLIVEIRA, Nº 132

CIDADE: TAPEROÁ-BA

É ressalvada a Fazenda Municipal o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta.

O referido é verdade e dou Fé.

Taperoá – Ba, 12 de Dezembro de 2023



Simone S. Martins Santos
CHEFE RECEITA MUNICIPAL

Esta Certidão é válida por 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.
OBS: Qualquer rasura tornará nulo este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA ELEZITA SANTOS DE ARAUJO
CPF: 109.007.645-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:11:47 do dia 12/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2024.

Código de controle da certidão: **BC43.8280.18F3.301C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236580983

NOME	
MARIA ELEZITA SANTOS DE ARAUJO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	109.007.645-20

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA ELEZITA SANTOS DE ARAUJO

CPF: 109.007.645-20

Certidão nº: 71225707/2023

Expedição: 12/12/2023, às 10:36:48

Validade: 09/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA ELEZITA SANTOS DE ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **109.007.645-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:13:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 6dbc6f29-dd27-4bfa-9cb9-a076263141fc

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023.

Taperoá -BA, 14 de dezembro de 2023.

Da: Presidência da Câmara;

Para: Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal;

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar de vossa senhoria providencias no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los para a contratação da Sr.^a MARIA ELEZITA SANTOS DE ARAUJO, CPF nº 109.007.645-20, para prestar serviços na confecção de fardamentos para funcionários da Câmara Municipal de Taperoá-BA.

Valor aproximado da despesa é de R\$ 3.193,00 (Três Mil Cento e Noventa e três Reais).

Atenciosamente,

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:13:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 6dbce6f29-dd27-4bfa-9cb9-a076263141fc

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023

Taperoá -BA, 14 de dezembro de 2023.

DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPERÁ/BA;

PARA: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA;

SENHOR PRESIDENTE,

Respondendo a solicitação formulada por Vossa Excelência, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear as despesas relativas à Contratação da prestação de serviços na confecção de fardamentos para funcionários da Câmara Municipal de Taperoá-BA.

Informar-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para este gasto.
- b) A Dotação Orçamentária que correrá tal despesa é:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE 01.031.0001.2001 – GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.6.0.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

IV- FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Atenciosamente,



Cristiano da Silva Almeida
CRC/BA nº 023540/O-2 BA



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:13:03
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6db06f29-dd27-4bf8-9eb9-a076263141fc

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023

DESPACHO

Após análise da resposta do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitações à abertura de processo licitatório para a contratação dos serviços, conforme determina a Lei Federal n.º 8.666/93.

Taperoá -BA, 14 de dezembro de 2023.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:13:03
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6db06f29-dd27-4bf8-9eb9-a076263141fc

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023

Taperoá -BA, 14 de dezembro de 2023.

DO: GABINETE DA PRESIDENCIA;

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL.

Encaminhamos a COPEL para que proceda a análise da solicitação definindo a modalidade do certame, ouvindo assessoria jurídica, retornando em seguida para apreciação e decisão.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023
PARECER DA CPL Nº 43/2023
PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Taperoá solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a Contratação da prestação de serviços na confecção de fardamentos para funcionários da Câmara Municipal de Taperoá-BA, a partir de Solicitação de Despesa encaminhada pela Assessoria da Presidência.

Constam nos autos orçamentos que demonstram a compatibilidade com os preços praticados no mercado local e adotados por esta Administração como parâmetro de aceitabilidade dos preços constantes das cotações de preços.

Os orçamentos foram obtidos junto à Sr.^a MARIA ELEZITA SANTOS DE ARAUJO, DIANA EVANGELISTA PEREIRA e HELENITA MARIA DOS SANTOS, conforme demonstram os formulários de cotação de preços nestes autos.

Considerado o critério de menor valor global, a Sr.^a MARIA ELEZITA SANTOS DE ARAUJO, CPF nº 109.007.645-20 apresentou a melhor proposta de execução do serviço objeto da Solicitação de Despesa, correspondente ao valor global de **R\$ 3.193,00 (Três Mil Cento e Noventa e três Reais)**.

A pessoa jurídica com regularidade fiscal para contratar, especialmente perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (CND – Previdenciária) e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), conforme documentos em anexo.

Quanto à forma de contratação, temos entendimento idêntico ao exposto pela Assessoria Jurídica, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada se enquadra perfeitamente com a tipificação legal da Lei 8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Pelo exposto, esta comissão por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para Contratação da prestação de serviços na confecção de fardamentos para funcionários da Câmara Municipal de Taperoá-BA, junto a prestadora Sr.^a MARIA ELEZITA SANTOS DE ARAUJO, CPF nº 109.007.645-20, para realização do serviço acima descrito.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com




Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:13:03
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6db06129-dd27-4bfa-96b9-a076263141fc

Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente da Câmara para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Taperoá- BA, 14 de dezembro de 2023.

A Comissão:


Josefina da Silva Nascimento
Presidente da Comissão de Licitação


Jociara dos Santos de Jesus
Membro


Leonice Batista dos Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:13:03
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6db0c6129-dd27-4bf1a-9cb9-a076263141fc

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023

Taperoá- BA, 14 de dezembro de 2023.

DA: Presidência da Câmara;


PARA: Assessoria Jurídica;

Senhor Advogado,

Em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21.06.93, solicitamos de V. Sra. que seja examinado a minuta do processo de Dispensa de Licitação em anexo, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

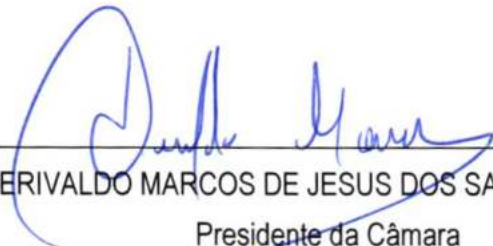


Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:13:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6db06f29-dd27-4bf8-96b9-a076263141fc

DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a contratação direta da Sr.^a MARIA ELEZITA SANTOS DE ARAUJO, CPF nº 109.007.645-20, por dispensa de licitação, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentos do Ofício Requisitório e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Taperoá- BA, 15 de dezembro de 2023.



DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:13:03
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6db06f29-dd27-4bfa-9cb9-a076263141fe

Processo de Administrativo nº: 043/2023

Dispensa de Licitação nº: 24/2023

Interessados: Presidência da Câmara Municipal de Taperoá – BA.

Assunto: Contratação da prestação de serviços na confecção de fardamentos para funcionários da Câmara Municipal de Taperoá-BA.

Ementa: Hipótese abarcada pelo art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 – pela dispensa do procedimento licitatório. Possibilidade.

RELATÓRIO

Cuida-se de solicitação de dispensa de Licitação submetida a esta Consultoria Jurídica, instada pelo Presidente da Câmara Municipal, para o fim de avaliar a legalidade e possibilidade, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 de a Câmara Municipal proceder a **Contratação da prestação de serviços na confecção de fardamentos para funcionários da Câmara Municipal de Taperoá-BA.**

Nos autos consta Réquerimento do Gabinete da Câmara, devidamente justificada, apontando o interesse e necessidade da contratação; cotações de preços; certidões da pessoa jurídica que apresentou o menor valor, dando conta de sua regularidade em relação as fazendas municipal, estadual e federal e obrigações trabalhistas.

Quanto ao procedimento para tal contratação, conforme se extrai dos autos, foi devidamente instruído com a seguinte documentação:

- a) Requerimento, destinado ao Presidente da Câmara, solicitando a abertura de Procedimento para contratação direta para atendimento de sua solicitação, atestando a inexistência de contratações prévias no exercício do referido objeto;
- b) Termo de Referência contendo: detalhamento do objeto, forma de execução do serviço, prazos de pagamento, penalidades, qualificação técnica necessária para a contratação, vigência contratual, fiscalização do contrato;
- c) Planilha estimada contendo a especificação e quantitativo do objeto que será contratado;

7



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:13:03
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 6d6b06f29-dd27-4bfa-9cb9-a076263141fc

- d) Minuta do Contrato;
- e) Cotações;
- f) Documentações da empresa que apresentou o menor valor;
- g) Informativo da Contabilidade apontando Disponibilidade

Orçamentária;

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Reza o inc. XXI, do art. 37, da Constituição Federal, que:

(...) ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se vê da transcrição acima, o art. 37 da Constituição Federal, em seu inc. XXI, observa-se que a regra para as contratações públicas é a realização de processo licitatório, porém, atente-se que o dispositivo informa sobre as possibilidades de exceções a regra, desde que especificadas na legislação infraconstitucional.

Em consonância com o acima disposto foi promulgada a **Lei nº 8.666/93**, comumente chamada de **Lei de Licitações**, que instituiu as normas gerais para as realizações de licitações e contratos pela Administração Pública e as hipóteses de ressalvas, conforme se vê do seu **art. 1º, caput e art. 2º, in verbis**:

Art. 1º: Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

K



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:13:03
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 6d6b06f29-dd27-4b1a-9cb9-a0762631411c

*Art. 2.º: As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.***

Inferre-se dos dispositivos supra transcritos que a regra é a realização prévia de licitação para aquisição de obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratados com terceiros.

No entanto, situações há em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório (arts. 17, 24 e 25 da Lei 8.666/93) as quais, doutrinariamente, são classificadas como licitação dispensada, licitação dispensável e inexigibilidade de licitação.

A solicitação em tela, análise deste parecer, enquadra-se no que a lei disciplina como dispensa de licitação, tema este que se passa então à apreciação por esta MD Procuradoria.

Consoante ensinamento de VERA LÚCIA MACHADO D'AVILA, a dispensa de licitação

*(...) é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela existência de vários particulares que poderiam ofertar o bem ou serviço. **Entretanto, optou o legislador por permitir que, nos casos por ele elencados, e tão-somente nesses casos,** a Administração contrate de forma direta com terceiros, sem abrir o campo de competição entre aqueles que, em tese, poderiam fornecer os mesmos bens ou prestar os mesmos serviços.*

Destarte, temos que dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração Pública e o particular, em casos especiais, conforme estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93, uma vez preenchidos os requisitos legais. Cumpre salientar que, em todos os casos, deve se levar em conta o interesse público.

Para a hipótese do caso concreto, dispõe o **art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93**, que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta

h



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:13:03
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6d6b6f29-dd27-4bfa-9cb9-a076263141fc

Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O objeto da avença que se pretende amolda-se na hipótese de dispensa de licitação, conforme o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, pois se trata da contratação da prestação de serviços na confecção de fardamentos para funcionários da Câmara Municipal de Taperoá-BA, no valor de R\$ 3.193,00 (três mil cento e noventa e três reais).

O Processo Administrativo veio composto das informações necessárias à sua composição: requerimento, destinado ao Presidente da Câmara Municipal solicitando a abertura de Procedimento para contratação direta para atendimento de sua solicitação, atestando a inexistência de contratações prévias no exercício do referido objeto; Termo de Referência; Planilha estimada com especificação dos bens que deverão ser contratados, com valor total estimado; Minuta do Contrato; Cotações; Documentações da empresa que apresentou o menor valor; Informativo da Contabilidade Municipal apontando Disponibilidade Orçamentária;

Por fim, frise-se que o preço praticado pela empresa que se pretende contratar é compatível com o praticado no mercado, de acordo com as cotações apresentadas pela solicitante, sendo o menor entre os valores cotados em outras empresas do mesmo segmento.

Já no que atine a minuta do contrato, também anexa ao processo ora enviado, impõe-se asseverar que, em seus aspectos legais, está de acordo com os preceitos do art. 55 e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos supramencionada.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta MD Consultoria Jurídica opina pela legalidade da declaração de dispensa de licitação, considerando-se os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, não competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É o parecer.

Taperoá - BA, 14 de dezembro de 2023.


Halisson Brito

Consutor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:13:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6db06f29-dd27-4bf8-9eb9-a076263141fc

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023

DISPENSA Nº 24/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO


Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto a Sr.ª MARIA ELEZITA SANTOS DE ARAUJO, CPF nº 109.007.645-20, a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

OBJETO: Contratação da prestação de serviços na confecção de fardamentos para funcionários da Câmara Municipal de Taperoá-BA.

PREÇO GLOBAL: R\$ 3.193,00 (Três Mil Cento e Noventa e três Reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Taperoá/Ba, 15 de dezembro de 2023.



DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023

DISPENSA Nº 24/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto a Sr.ª MARIA ELEZITA SANTOS DE ARAUJO, CPF nº 109.007.645-20, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos:

OBJETO: Contratação da prestação de serviços na confecção de fardamentos para funcionários da Câmara Municipal de Taperoá-BA.

PREÇO GLOBAL: R\$ 3.193,00 (Três Mil Cento e Noventa e três Reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Taperoá/Ba, 15 de dezembro de 2023.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CONTRATO Nº. 34/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E, DO OUTRO A Sr.^a MARIA ELEZITA SANTOS DE ARAUJO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o nº. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o nº 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ- BAHIA, doravante e simplesmente denominada de CONTRATANTE, e a Sr.^a MARIA ELEZITA SANTOS DE ARAUJO, CPF nº 109.007.645-20, residente na Rua Saul Oliveira, nº 132, CEP 45.430-000, Taperoá, Estado da Bahia, que ajustam e contratam o presente em consonância com a Lei no. 8.666/93 e demais e demais normais legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 O presente Contrato é celebrado com base no Processo Administrativo nº 43/2023, Dispensa de Licitação nº 24/2023, Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto do presente contrato a Contratação da prestação de serviços na confecção de fardamentos para funcionários da Câmara Municipal de Taperoá-BA, conforme planilha de cotação, parte integrante deste processo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer acréscimo no objeto deste contrato, só será realizado mediante solicitação por escrito da Diretoria Administrativa da Contratante, acompanhada de planilha detalhada dos serviços a serem acrescidos, devidamente aprovados pelo Presidente da Câmara, desde que observados os limites e condições estabelecidas pelo art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PAGAMENTO:

3.1 A CONTRATANTE pagará, o CONTRATADO, a importância global de R\$ 3.193,00 (Três Mil Cento e Noventa e três Reais), após a verificação do competente implemento de condição previamente pactuado neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas notas fiscais ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



CONTRATADA adote as medidas necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação das notas fiscais depois de regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE poderá sustar, no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação do serviço ou nas Notas Fiscais apresentadas.

PARÁGRAFO QUARTA – O preço acertado é fixo e irrevogável pelo período de vigência estabelecido neste instrumento, não sendo reajustado automaticamente.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação específica constante da Lei Orçamentária vigente, cuja classificação será a seguinte:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE 01.031.0001.2001 – GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.6.0.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

IV- FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 O presente Contrato terá vigência a partir da data da assinatura do contrato, devendo findar-se em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Arcar com todas as despesas e custos, sejam referentes a transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, impostos, e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto deste Contrato;
- b) Executar com perfeição o objeto do Contrato no prazo de vigência estabelecido neste instrumento, promovendo a entrega do objeto contratado na data estipulada neste instrumento;
- c) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados por seus empregados, às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, ficando esta desde já autorizada a descontar das faturas o valor correspondente à indenização referida.

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 A CONTRATANTE se obriga a:

I. Efetuar no prazo indicado, o pagamento devido à **CONTRATADA**;

II. Conferir o objeto contratado no ato da entrega, emitindo comprovação de recebimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



III. Verificar e aceitar as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, suspenso o prazo de pagamento, que somente voltará a fluir após a apresentação da nova Nota Fiscal com as devidas correções;

IV. Notificar por escrito, a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Presidente da Câmara deverá designar e informar à CONTRATADA o servidor responsável pelo recebimento e vistoria do objeto contratado, a quem competirá emitir comprovante de recebimento, bem como informar à Administração eventuais defeitos no objeto contratado ou atrasos na entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, e sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;

b) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;

c) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, do serviço efetivamente prestado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1 Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADE:

11.1 A contratada se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de descumprimento das normas estabelecidas neste instrumento.
- c) Suspensão do direito de contratar com o Poder Legislativo Municipal pelo período máximo de 5 (cinco) anos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando aplicadas, a multa deverá ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão que a impuser, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

12.2 A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

12.3 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

12.4 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas no Processo Administrativo nº. 43/2023.

12.5 O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

12.6 Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com




Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:13:03
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 6db06f29-dd27-4bf8-9eb9-a076263141fc

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO:

13.1 Fica eleito o foro do Município de Taperoá -Ba, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, inclusive as mais privilegiadas que forem, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Taperoá -Ba, em 15 de dezembro de 2023.

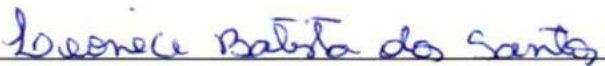


PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE




MARIA ELEZITA SANTOS DE ARAUJO
CPF nº 109.007.645-20
CONTRATADA

Testemunhas:

1º 

NOME: LEONICE BATISTA DOS SANTOS
CPF: 040.586.325-76

2º 

NOME: JAIRAN DOS SANTOS SOUZA
CPF: 027.338.215-20



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 19/02/2024 15:13:03
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6dbcb6729-dd27-4bf8-9cb9-a076263141fc

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43/2023

DISPENSA: 24/2023

CONTRATO: 34/2023

ESPÉCIE : Serviço

RESUMO DO OBJETO : CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS PARA FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-BA.

FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE 01.031.0001.2001 – GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.6.0.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

IV- FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR TOTAL DO CONTRATO : R\$ 3.193,00 (TRÊS MIL CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO : DE 15/12/2023 À 31/12/2023

ASSINA PELA CONTRATANTE : DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

ASSINA PELA CONTRATADA : MARIA ELEZITA SANTOS DE ARAUJO

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 43/2023**DISPENSA:** 24/2023**CONTRATO:** 34/2023**ESPÉCIE** : Serviço**RESUMO DO OBJETO** : CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS PARA FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-BA.**FUNDAMENTO LEGAL:** LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93.**COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:**

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE 01.031.0001.2001 – GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.6.0.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

IV- FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR TOTAL DO CONTRATO : R\$ 3.193,00 (TRÊS MIL CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS).**DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2023**VIGÊNCIA DO CONTRATO** : DE 15/12/2023 À 31/12/2023**ASSINA PELA CONTRATANTE** : DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA**ASSINA PELA CONTRATADA** : MARIA ELEZITA SANTOS DE ARAUJO